



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria Executiva

SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
041/2019, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, ATRAVÉS
DA **SECRETARIA
DE ESTADO DE
SAÚDE**, E A
**UPGRADE
ASSESSORIA EM
PROJETOS EIRELI**,
QUE TEM POR
OBJETO A
PRORROGAÇÃO DE
PRAZO
CONTRATUAL, NA
FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, situada na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20031-142, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário Executivo **Sr. LEONARDO FERREIRA**, portador da Identidade nº 113892517, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92, e a empresa **UPGRADE ASSESSORIA EM PROJETOS EIRELI**, situada na Rua Santa Justina nº 660, Conj. 81, Bairro: Vila Olímpia, Cidade: São Paulo/ SP, Cep: 04545-042, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.940.212/0001-66, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MATHEUS FELIPE LINDHOLZ BAFUME**, cédula de identidade nº 43.477.457-1, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF: 423.028.378-43, residente e domiciliado na Avenida Manoel Pedro Pimentel, nº315/ apto 124- Bloco B, Bairro: Continental, Cidade: Osasco/SP, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041/2019**, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/001/100649/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 041/2019**, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19, crise mundial sanitária que resultou na paralisação do serviço em comento pelo período determinado, com fulcro no art. 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, relativo à prestação de serviços para execução de Projetos de Proteção Contra Incêndio (PPCI), além de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), com aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e consequente emissão do Laudo de Exigências (LE) para as dependências das unidades da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES-RJ), incluem-se neste grupo de serviços “as built” dos projetos de arquitetura, instalações elétricas, ventilação mecânica e exaustão existentes para a elaboração dos projetos elencados neste TR, para o **Lote 3**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência (anexo 08).

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses a contar de **22/07/2021** a **21/01/2022**, dando-se o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.82

Fonte de Recurso: 100/122/225

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0461.8341 / 2961.10.304.0468.2731 / 2961.10.302.0461.2911

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor Do Termo Aditivo e do Contrato): Permanece inalterado o valor global de R\$125.099,00 (cento e vinte cinco mil e noventa e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **22/07/2021** a **21/01/2022**, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

LEONARDO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATANTE

MATHEUS FELIPE LINDHOLZ BAFUME
UPGRADE ASSESSORIA EM PROJETOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 21 julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS FELIPE LINDHOLZ BAFUME**, Usuário Externo, em 21/07/2021, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana**, Subsecretário, em 21/07/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **19867229** e o código CRC **5E1998DB**.

